

Classificados



ANÚNCIO DE CONCURSO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, pretende contratar empresas de prestação de serviço, por um período de 1 ano renovável, a partir de Março 2022, nas seguintes áreas:

- Limpeza;
- Manutenção de aparelhos de Ar Condicionado e Grupo Eletrogéneo e Eletrobombas;

As empresas deverão consultar o *Request for Quotation (RFQ)*, o Request for Proposal (RFP) e os Termos de Referência dos serviços, publicados no site da Nações Unidas em Cabo Verde: <https://cabo Verde.un.org/pt/jobs> - secção empregos, ou <https://procurement-notice.undp.org/>.

As empresas deverão apresentar as suas propostas conforme as condições de apresentação indicado no *Request for Quotation ou Request for Proposal*, e os Termos de Referência.

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF, reserva-se o direito de anular o concurso caso nenhuma das propostas recebidas correspondam aos serviços pretendidos. Igualmente, reserve-se o direito de solicitar uma visita à Sede das empresas concorrentes, em dia e hora a combinar

Serão apenas contactadas as empresas que forem selecionadas.

Para esclarecimentos complementares, as Empresas interessadas poderão contactar os serviços de Procurement, através do e-mail procurement.cv@cv.jo.un.org.



CONCURSO PARA ALIENÇÃO DE VIATURA

O BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, pretende alienar (01) viatura MITSUBISHI com as seguintes características:

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	COMBUSTÍVEL	TIPO	KM
ST-09-PP	MITSUBISHI	L200	2014	GASÓLEO	MISTO	155.505

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 Horas, do dia 25/02/2022, com referência:

“Proposta para Alienação Viatura ST-09-PP” – Banco Comercial do Atlântico - Divisão de Apoio Administrativo – C.P. 19 – São Vicente.

A Viatura encontra-se exposta nas instalações do BCA – Agência de Espargos, para apreciação dos eventuais interessados, no horário normal de funcionamento: das 08H às 16Horas.

Para informações adicionais, contactar o telefone 5981281.

A mesma será alienada na condição em que se encontra, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

O Banco Comercial do Atlântico reserva-se no direito de não alienar a viatura caso não obtenha valores de oferta aceitáveis.

O comprador vencedor deverá fazer o levantamento da viatura mediante entrega de um cheque no valor integral do preço oferecido, no prazo máximo de 5 dias após a notificação.

O comprador vencedor deverá assumir os custos com a transferência de registo de propriedade da viatura.

Para efeitos de contacto, o proponente deverá indicar na proposta o seu endereço e o nº de telefone fixo e/ou móvel.



ANÚNCIO DE CONCURSO

A ENAPOR – Empresa Nacional de Administração dos Portos, faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto o Concurso Público para o Recrutamento & Seleção de **02 Técnicos Superiores** para exercerem funções de **Técnico de Segurança, Proteção e Ambiente**, na Sede da ENAPOR, em S. Vicente.

Para obtenção de mais informações, queira consultar os anúncios detalhados através do site www.enapor.cv.



A NOVA Consulting procura para importante Empresa Cabo-verdiana do setor financeiro, candidatos para integrar a sua equipa na Cidade da Praia-Santiago

PROGRAMADOR (M/F)

Pretende-se candidatos com:

- Licenciatura em informática ou afim
- Conhecimentos de Java e C#
- Conhecimentos de Bases de Dados (Oracle, SQLServer, MySQL, Postgres)
- Experiência prática em desenvolvimento de software/programação
- Bom domínio do Português falado e escrito
- Bons conhecimentos de Inglês falado e escrito

O processo de seleção basear-se-á em análise curricular, testes psicológicos e entrevistas.

A nossa Empresa Cliente reserva-se o direito de não admitir nenhum candidato, caso não encontre alguém que preencha o perfil pretendido.

Resposta com envio de Curriculum Vitae indicando Ref.PR2022 para jobs@novaconsulting.cv, até o dia 24 de fevereiro de 2022.



EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA, S.A

ANÚNCIO DO
CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - TINTAS PARA MARCAÇÃO DE PAVIMENTOS

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 001/ASA/dfa/2022

AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MARCAÇÃO DE PAVIMENTOS EM PISTAS DE AEROPORTOS

1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A, com sede no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Caixa Postal n.º 58, NIF 200166972, tel.: n.º +238 2419200, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.

2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A

3. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Direção Financeira e Administrativa – Núcleo de Compras, da ASA.

4. FINANCIAMENTO:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento da ASA, S.A.

5. OBJECTO DO CONCURSO:

O presente concurso tem por objeto a aquisição de *Tintas para marcação de pavimentos em pistas de aeroportos*, de acordo com as disposições constantes na Parte II - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Porto da Praia, Ilha de Santiago.
República de Cabo Verde.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato tem a sua vigência até a data de entrega integral dos bens objeto do contrato, consoante o prazo de entrega apresentado na proposta vencedora.

8. OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO:

8.1 As peças do procedimento encontram-se disponíveis no Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>.

8.2 Para efeitos de consulta dos interessados, as peças do procedimento encontram-se patentes na Direção Financeira e Administrativa da ASA, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas durante as horas de expediente, das 08H00 às 15H30, bem como no endereço eletrónico da ASA, <https://www.asa.cv> (Campo: ASA - Publicações e Artigos).

9. PROPOSTA VARIANTES:

Não é admitida a sua apresentação.

10. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Podem ser admitidas todas as empresas nacionais e internacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com as normas estabelecidas no ponto 11 do Programa do Concurso.

12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS:

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua Portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

13. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados devem entregar as respetivas propostas, até às **12h00 do dia 15 de Março de 2022**.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a metodologia de avaliação constante do Anexo III ao Programa do Concurso:

16. DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão solicitar, por escrito através do Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>, ou pelo endereço eletrónico dfa.compras@asa.cv, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até às 16:00 horas do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicados pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

18. ATO PÚBLICO

Considerando o contexto da pandemia Covid-19, e em atendimento às recomendações das entidades governamentais, o ato público de abertura das propostas realizar-se-á **às 09h00 do dia 16 de Março de 2022, por VIDEOCONFERÊNCIA**, através do Microsoft teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

19. LEI APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO

- Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de Abril – Código da Contratação Pública.
- Diretiva da ARAP Nº 02/2020, de 16 de Julho – Procedimento da Contratação Pública - Entrega de Candidaturas e Realização de Ato Público - Medidas especiais de prevenção da propagação da pandemia de Covid19

ASA – Aeroportos e Segurança Aérea, Ilha do Sal, 16 de Fevereiro de 2022

O Director Financeiro e Administrativo


- Emanuel Évora Gomes -



MUNICÍPIO DOS MOSTEIROS
CÂMARA MUNICIPAL
Tel:2831038/39 Fax:2831680

Anúncio de concurso público N° 01/CMM/2022

1. **Entidade Adjudicante** - Câmara Municipal dos Mosteiros - Cidade de Igreja - Caixa Postal 01 - Tel:2831038/39 Fax 2831680
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente** - CMM, através da Deliberação nº ao abrigo das competências próprias nos termos do nº 04 alínea c) artº 92º do Estatuto dos Municípios lei nº 134/IV/95, de 03 de Julho.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** - Câmara Municipal dos Mosteiros
4. **Financiamento:** As despesas inerentes a celebração do contrato é financiada pelo orçamento da Câmara Municipal, através do Fundo do Ambiente.
5. **Objecto do Concurso:** O presente concurso destina-se a aquisição de (2) duas viaturas de médio porte para recolha de lixo
6. **Prazo máximo de execução do contrato,** é de 90 dias.
7. **Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante** - A entidade adjudicante estabelece o preço base de 10.000.000\$00 (Dez milhões de escudos), para as duas viaturas.
8. **Obtenção e custo dos documentos do concurso:** Os documentos, em língua portuguesa podem ser obtidos na CMM, nos dias uteis entre a 08h00 e as 16 horas, o custo é de 5.000\$00 (cinco mil escudos) não reembolsável pago no balcão da CMM, ou por depósito bancário/transferências na conta da CMM.
9. **Língua** em que devem ser redigidas as propostas é a Portuguesa
10. **Data de apresentação de propostas:** As propostas deverão ser entregues na CMM, até as 16 horas do dia 02 de Março/2022 ou enviada no mesmo prazo para o email- municipiomosteiros@gmail.com
11. **Prazo de manutenção das propostas:** os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 30 (trinta) dias
12. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa
13. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em duas cópias, em formato papel identificadas como "ORIGINAL" e "COPIA" e uma cópia e formato digital acompanhada dos documentos que as instruem de acordo com o disposto no programa do concurso. Todos os envelopes devem indicar o nome do concurso bem como a identificação e endereços da empresa concorrente.
14. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no salão nobre da CMM pelas 10 horas do dia útil seguinte ao da data limite fixada para a apresentação das propostas, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
15. **Lei aplicável ao procedimento:** código da contratação publica lei nº 88/V11/2015, de 14 de Abril e o regime jurídico dos contratos Administrativos, Decreto lei nº50/2015, de 23 de Setembro.

Data do envio do anúncio - Mosteiros. 28 Janeiro 2022

O Presidente da Câmara Municipal

 -/Fábio Humberto Rosa Alves Vieira




ANÚNCIO

A Agência de Aviação Civil (AAC) é uma Entidade Reguladora Independente que tem a missão de regular e promover o desenvolvimento seguro, regular eficiente e sustentável da Aviação Civil em Cabo Verde.

Visando o reforço do seu capital humano, a AAC pretende recrutar colaboradores, em regime de contrato, para exercer as seguintes funções:

1 (UM) INSPETOR DE OPERAÇÕES (m/f)
1 (UM) INSPETOR DE AERONAVEGABILIDADE (m/f)
1 (UM) TÉCNICO DE APOIO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (m/f)

Se estás motivado para trabalhar num ambiente exigente e cumpres com os requisitos indicados no regulamento do concurso, não deixes passar esta oportunidade de integrar uma equipa dinâmica e construir uma carreira de sonho num setor desafiante!

Envia a tua candidatura **até o dia 01 de março de 2022** por correio ou entrega-a, em envelope fechado, nas instalações da AAC, **indicando no exterior apenas a referência da vaga para a qual se candidata (INSPETOR DE OPERAÇÕES ou INSPETOR DE AERONAVEGABILIDADE ou TÉCNICO DE APOIO AO CA)**, no endereço seguinte:

Agência de Aviação Civil – Achada Grande Frente, CP 371 – Praia, Cabo Verde

Para aceder ao **Regulamento do Concurso**, ao formulário de candidatura e outras informações de interesse consulta o site da AAC em www.aac.cv.



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
 CP. 115
 +238 261 89 84/ (333)71 70
 +238 261 75 11

ANÚNCIO

“CONJUNTO TURÍSTICO SERENA RESORTS”

ILHA DO SAL


A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de Março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “CONJUNTO TURÍSTICO SERENA RESORTS”- SANTA MARIA - ILHA DO SAL do proponente CABOTEL RESORT GROUP, S.A. para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 03 de Fevereiro a 16 de Março nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Sal;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente na Ilha do Sal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 09 de Fevereiro de 2022

A Diretora Nacional

/Águeda de Burgo /




Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 04/2022_IMS_MJ_STS/CPN “EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO COMPLEXO A DO CAMPUS DA JUSTIÇA”

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade Financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do Concurso

Execução da Empreitada de Reabilitação do Complexo A do Campus da Justiça, na Ilha de Santiago.

5. Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra

Será realizada uma visita obrigatória no dia **21 de fevereiro de 2022, pelas 10h00** com concentração em frente à Escola de Negócios e Governação (ENG) da Universidade de Cabo Verde.

6. Prazo de execução de Obra

O prazo de execução será de 3 (três) meses, a contar da data da consignação da obra.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis no endereço via email: concursos.icv@gmail.com entre as 08h30 e as 16h00, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **25.875,00 CVE (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco escudos) c/IVA**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de Admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, os concorrentes, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;

b) Sejam pessoas singulares ou coletivas com domicílio, sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;

c) Devem ser titulares de posse cumulativa de 1ª Classe ou mais nas seguintes Subcategorias:

1ª - Estruturas e elementos de betão; 4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias; 5ª – Estuques, pinturas e outros revestimentos.

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **08h00 do dia 04 de março de 2022**, para o email: concursos.icv@gmail.com, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.

12. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 04 de março de 2022**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao Procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de Abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 16 de fevereiro de 2022



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIRO
 Cidade de Igreja-Telefone, 2831307 - Fax nº 2831047-C. P.8110

ANÚNCIO Nº 02/2022

O SR. DR. DANIEL PEREIRA LIZARDO, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIRO

Pelo Tribunal da Comarca dos Mosteiros, correm termos uns autos de Ação de Justificação Judicial registados sob o 07/22, que os requerentes **Maria Socorro Gomes Monteiro Gonçalves e Euclides Gonçalves, residentes nos Estados Unidos** move contra os réus **Herdeiros de Laura Ribeiro, Ministério Público e Interessados Incertos**, são estes requeridos citados, para no prazo de **TRINTA DIAS**, a contar da data da publicação do último anúncio, virem aos autos declararem se o imóvel abaixo identificado lhes pertence.

Prédio Urbano, nomeadamente uma casa coberta de cimento armado, com dois compartimentos, cozinha, cimentados rebocados e caiados, com quintal e uma dispensa coberta de bido, sita em Mosteiros -Trás, 1ª zona da

freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, confrontando Norte com Júlia da Rosa, Sul com Fidalga Rodrigues Pereira, Este com Estrada Pública e Oeste com Herdeiros de Francisco Alves, em nome de anterior e falecida proprietária que foi Laura Ribeiro, com o valor matricial de 600.000\$00.

Tribunal da Comarca dos Mosteiros, 15 de Fevereiro de 2022.

Tribunal da Comarca dos Mosteiros, 15 de fevereiro de 2022.



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **dez a onze**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Florenço Tavares Pereira**, falecido no dia vinte e um de Novembro de dois mil e dezanove, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Tomázia Mendes, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos; **a) - António Mendes Tavares Pereira**, solteiro, maior, residente em Paris - França; **b) - Líticia Mendes Tavares**

Moreira, viúva, residente em Mancholi; **c) - Carlos Mendes Tavares**, solteiro, maior, residente em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Florenço Tavares.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 349268/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 593273336933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **doze a treze**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **José Gomes**, falecido no dia vinte e dois de agosto de dois mil e doze, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, no estado de casado com Idalina Sanches Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos; **a) - Natalina de Jesus Mendes Gomes**, casada com Bregildo Martins Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos; **b) - José Maurício Mendes Gomes**, solteiro, maior; **c) - Ângela Suzete Mendes Gomes**, a data do óbito solteira, atualmente casada com Domingos

Lopes Soares, sob o regime de comunhão de adquiridos. Todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel e residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido José Gomes.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 349619/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde Telefone +12281265 5499/VOIP (33816942/2224022 - Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **dois a três**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Pedro Cabral**, falecido no dia cinco de Outubro de dois mil e vinte, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Ribeira da Barca, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de divorciado.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) - Fernanda da Veiga Cabral Furtado**, casada com José Mendes Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) - Paulina da Veiga Cabral**, solteira, maior, residente em França; **c) - Maria Helena da Veiga Cabral**, solteira, maior, residente em Ribeira da Barca; **d) - Clarisse da Veiga Cabral**,

casada, com Emanuel da Silva Picado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França. Todas naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram as indicadas herdeiras, ou com elas possam concorrer na sucessão à herança do referido **Pedro Cabral**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos).

Conta 348880/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +1238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932. 13331 6933. Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
4º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 17/2021

O Dr. Ary Allison Spencer Santos, Juiz de Direito colocado no 4º Juízo Cível

Faz saber que, pelo cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, nos autos de **Acção Declarativa Ordinária**, registado sob o nº **23/2021**, movidos pelos autores Eugénio Fernandes e Filipa Gomes de Pina, ambos naturais da ilha do Fogo, residentes em Fazenda - Cidade da Praia, contra Maria da Conceição Souto Amado Ramos, Graciliano Amado Ramos e herdeiros incertos de Benvindo Ramos, **ficam citados os réus - herdeiros incertos de Benvindo Ramos, para**, no prazo de vinte dias, que se contará depois de **finda a dilação de trinta dias**, contados a partir da 2ª publicação do presente anúncio, querendo, **contestarem os autos supra** referidos, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição dos mesmos na secretaria deste Juízo, podendo ser levantado dentro do horário normal do expediente.

Os pedidos dos autores consistem em:

a) seja a acção julgada procedente por provada e, conseqüentemente, sejam as obras levadas a cabo pelos autores, no valor de 4.008.958\$00, no imóvel sito em Fazenda - Praia, medindo cerca de 215m2, inscrito na matriz predial urbana de Nossa Senhora da Graça sob o nº 11042/1, sem descrição na Conservatória do Registo Predial, arrendado aos autores pelo falecido Benvindo Ramos, declaradas como benfeitorias necessárias e impossíveis de serem levantadas sem detrimento da coisa;

b) sejam os réus condenados a pagarem aos autores a quantia de 4.008.958\$00, como indenização correspondente ao valor das despesas feitas para conservar ou melhorar o imóvel arrendado;

c) sejam os réus condenados em custas e procuradoria condigna, a favor dos autores.

Faz saber ainda aos réus acima referidos, que **é obrigatória a constituição de advogado nestes autos**; que, com a contestação, se a apresentarem, deverão, no prazo de cinco dias, a contar da sua entrega nesta secretaria, **efectuar o pagamento do preparo inicial**, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância - artigoº 66.º do C.C.J e **que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária**, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde (OACV), bem como neste Juízo, sendo este pedido em requerimento autónomo dirigido ao meritíssimo Juiz.

Optando os réus por requererem o benefício de Assistência Judiciária junto da OACV, deverão apresentar logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica. Para constar se lavrou este anúncio para efeitos de publicação, nos termos dos artigos 226º e 229º do Código de Processo Civil.

Secretaria do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos vinte e três dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e um.

O Juiz de Direito
Ary A. Spencer Santos



A Ajudante de Escrivão
Cláudia Aleixo Ramos

Cidade da Praia, Plateau, Praça Alexandre de Albuquerque, Tel. 2606418 - PBX: 3336445 - 4º Juízo Cível



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de Novembro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e oito**, a folhas **treze a quinze**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Joaquim Vieira**, contribuinte fiscal número um seis dois nove nove um quatro zero um; e conjugue, **Maria Correia Semedo**, contribuinte fiscal número um oito cinco zero cinco oito nove zero seis, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em França, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, de um **prédio urbano segundo andar**, sendo o rés-do-chão composto por uma sala de visita, dois quartos de dormir, dois wc, uma cozinha, uma garagem, caixa de escadas e dois quintais, o primeiro e segundo andares compostos por três quartos de dormir, uma sala de visita, dois wc, uma cozinha, duas varandas, dois estendais, um hall e uma caixa de escadas, medindo cento e cinquenta metros quadrados, situado em Tarafalinho, cidade de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina-Ilha de Santiago, confrontando do Norte com lote número A-60, Sul com lote número A-56, Este com Estrada Pública e Oeste com Lote número A-57. Omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 6337/0, com o valor matricial de **cinco milhões seiscentos e quatro mil e cinco escudos**.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra de terreno onde construíram o prédio urbano, objeto de justificação, feita pelo justificante varão, ao Senhor Joaquim Avelino Ribeiro, herdeiro de **Teresa Vieira Ribeiro**, no ano de mil novecentos e noventa e um, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, desde o ano de mil novecentos e noventa e um, portanto, há **mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, pelo que, os seus representados adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e um.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 5112 /2021



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.govemo.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

A DRª SARA ISABEL FERREIRA, JUIZ DE DEREITO DO 2º JUÍZO DE FAMÍLIA
E MENORES DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PRAIA;

ANÚNCIO

Faz saber que, na **Acção de Divórcio Litigioso** registada sob o nº **31/2020**, pendente na secretaria deste Juízo, em que o autor **Fernando Semedo de Pina**, casado, maior, natural de São João Baptista, freguesia de Ribeira Grande Santiago, residente em Rue du Bourg 40, 1920 Martigny, Suíça, móvel nº +41793140084, move contra a ré, **Armanda Brito da Graça**, maior de idade, casada, natural de Santa Isabel-Boavista residente atualmente em rue de la Corsaz 16, 1820 Montreux, Suíça, telefone nº +41789069929, é esta, **CITADA**, para, no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a Acção acima referida, cujo pedido consiste em julgar procedente a ação, por provada, e em consequência, ser decretado o divórcio entre o Autor e a Ré, seja a ré condenada nas custas do processo, procuradoria e demais encargos,

com advertência de que a falta da contestação não implica o prosseguimento dos autos.

Mais se faz saber a citada, que é obrigatória a constituição de advogado na Ação e que caso, contestar, deverá pagar o preparo para a contestação no prazo de Cinco Dias, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.66º do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 07 de Fevereiro de 2022.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **seis a sete verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Luís Orlando Fernandes Cardoso**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um um três nove quatro três dois três sete, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Covão Ribeiro, declara que é dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem do **prédio urbano**, construído de pedras e blocos de cimento e areia, coberto de laje de betão armado e telhado no último piso, sendo o rés-do-chão composto por uma garagem, um escritório, duas casas de banho e uma sala ampla, o primeiro e o segundo andares compostos por uma cozinha, uma sala comum, quatro quartos de dormir, duas casas de banho, uma despensa, um corredor, cinco varandas, medindo **duzentos e vinte e nove vírgula oitenta e sete metros quadrados**, situado em Covão Ribeiro - freguesia e concelho de Santa Catarina ilha de Santiago, confrontando do Norte e Sul com Morada Existente, Este e Oeste com Via Pública, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **10029/0**, com o valor matricial de **dois milhões de escudos**.

Que o dito prédio, lhe veio à posse por compra do terreno onde construiu o prédio urbano, objeto de justificação, feita ao Senhor **Joaquim Avelino Ribeiro**, no ano de mil novecentos e noventa e dois, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem Interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e dois, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo, construindo e suportando os respetivos encargos, pelo que o seu representado adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 348427/2022

Jandira dos Santos Cardoso
Jandira dos Santos Cardoso
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
Santa Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone 12381255 5499 / VOP1333) 6932. (333) 6933. Email: Catoriosantacatarina@gov.cv

Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos

Endereço/Morada: João Teves

Telefone/fax/email: 271 10 41 - email - Felismino.benchimol@rni.gov.cv

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário p/s do Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 8/A, a folhas 76 a 77, a seguinte habilitação:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO.

Que no dia **cinco do mês de julho, do ano dois mil e vinte**, na sua residência em Pedra Molar, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade o senhor **SERGIO REBELO**, no estado de casado com Luísa Gomes Moreira, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Salvador do Mundo e com a última residência habitual em Pedra Molar.

Que lhe sucedeu como únicos herdeiros, os seus filhos:

1) MOISÉS MOREIRA REBELO, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Palmarejo Praia; **2) JOSÉ MARIA GOMES REBELO**, divorciado, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal; **3) ANA MARIA GOMES REBELO BORGES**, casada, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Plateau Praia; **4) MAFALDA GOMES REBELO MARQUES**, casada, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal; **5) MANUEL DE JESUS GOMES REBELO**, divorciado, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal; **6) MARIA DA PURIFICAÇÃO MOREIRA REBELO**, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Vila Nova Praia; **7) DANIEL MOREIRA REBELO**, solteiro, maior, natural da freguesia da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em EUA; **8) MARIA BERNARDINA MOREIRA REBELO**, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Pedra Molar;

SEGUNDA HABILITAÇÃO.

Que no dia **quatro do mês de dezembro, do ano dois mil e vinte**, na sua residência em Pedra Molar, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade a senhora **LUIZA GOMES BARRETO**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de São Salvador do Mundo e com a última residência habitual em Pedra Molar, que lhe sucedeu como únicos herdeiros os seus filhos devidamente identificado na primeira habilitação. Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e um.

CONTA: Artº 20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 392/2021.

O Notário, P/S
Felismino Monteiro Benchimol
/ Felismino Monteiro Benchimol /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

2º Juízo Cível

Caixa Postal nr. 63 telefone fax 231 43 55

=ANÚNCIO JUDICIAL=

Autos: Acção Executiva Comum (Para Pagamento de Quantia Certa), nº 08/2018.

Exequente: Hélio Delgado Lima.

Executado - **Aldirley Fortes Barros Gomes**, casado, residente em Hortelã de Baixo, Espargos, ilha do Sal.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, correm éditos de **VINTE DIAS**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos dos executados, para no prazo de **DEZ DIAS**, reclamarem o

pagamento dos seus créditos e que tenham garantia real pelo produto de um lote de terreno, no H 03, quarteirão 02, Sub Zona C, situado em Ribeira de Feijoad, Cidade dos Espargos, ilha do Sal, com uma área de 240.15 m2, com o Número de Identificação Predial (NIP) 5400079310000, pertencente ao Executado, penhorado nos supracitados autos.

Mindelo, 02 de Fevereiro de 2022.

O Juiz de Direito,
Feliciano M. M. M. M.
A Ajudante de Escrivão,



NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e um de Janeiro de dois mil e vinte e dois, de folhas 07 e versos, no livro de notas para escrituras diversas número 01, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Pedro Gomes da Costa**, falecido no dia dezasseis de Setembro de dois mil e vinte e um, em Mato Brazil, no estado de casado sob o regime de comunhão adquiridos com **Izabel Varela Martins**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Mato Brazil, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Adilson António Martins da Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Mato Brazil, **Maria de Lourdes Lopes da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, re-

sidente em Achada Moirão, **Maria Helena Martins da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Mato Brazil e **Austelino Martins da Costa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Izalina Soares Cardoso**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residência em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 349695/2022.

O NOTÁRIO Estagiário,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RCA - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP, - Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv - www.governo.cv



EXTRATO

CERTIFICO narrativamente, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 03.02.2022, de folhas 31 a 32 do livro de notas para Escrituras Diversas número 275, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notário Lic em Direito, Victor Manuel Furtado da Veiga, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Eusébio Lopes Fernandes**, nos termos seguintes:

Que no dia nove de maio de mil novecentos e noventa e três, faleceu **Eusébio Lopes Fernandes**, aos trinta anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Santiago maior, concelho de Santa Cruz, filho de Domingos Soares Fernandes e de Claudia Lopes Ferreira, e que teve a sua última residência habitual em Achada Grande Frente, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e sucedem-lhe como únicos herdeiros os seus filhos: **Maria Cristina Moniz Fernandes; Rogério Moreira Fernandes e Carla Pa-**

trícia Silva Fernandes, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes nesta Cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, ao 08 de Fevereiro de 2022.



Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 108/2021

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

DGRNI, 1º Cartório Notarial da Praia, Avenida da China - Encosta da Achada Santo António, CP 286A - Praia, Cabo Verde, Telefone +(238) 26174 2S / VOIP (333) 6916; (333) 6928; (333) 6914, Email: PrimeirocartorioPR@gov.cv • www.governo.cv



EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de Agosto, que de fls. 21 vº a fls 22 vº do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e sete de Janeiro de dois mil e vinte e dois, na qual **ANTERO SOARES ROSA**, com NIF169471306, casado com **Celeste Maria Fontes Veiga**, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara que, ele e sua referida mulher, são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem de um prédio urbano, composto por rés-do-chão, com uma garagem, uma sala de estar, sala de jantar, cozinha, um quarto, um WC, um quintal e uma varanda, primeiro andar com caixa de escada, sala tv, dois quartos, WC, suite e WC, varanda e terraço, localizado em Cova Figueira, com área de duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados, confrontando ao Norte com terreno cultivado/Joaquim Fontes, sul com via privado, este com António Cristiano Fontes Veiga e oeste com Tadeu Veiga, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 2668/0, em nome dele justificante e da mulher Celeste Maria Fontes Veiga, com o valor matricial de quatro milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que, o referido prédio foi por eles adquirido, por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno herdado pela mulher a Cristiano Vieira Fontes, anterior dono do mesmo, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vêm atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos três de Fevereiro de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

/ Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta Reg. Sob o n.º 05/01

Notário, Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv - www.governo.cv



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C/72, a folhas 93 a 93 Vº a habilitação de herdeiro, por óbito de **ANTÓNIO AURELIANO ROCHA**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, falecido no dia vinte e quatro de dezembro de dois mil e dezassete, no caminho do banco de urgência, do Hospital Doutor Baptista de Sousa, da supracitada freguesia e concelho, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, São Vicente, no estado de casado com Antónia Maria Silva Rocha, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) Virgínia Monteiro Rocha**, residente em Fonte Inês, ilha de São Vicente; - **b) Severa Monteiro Rocha**, residente em a Campim, ilha de São Vicente; - e os netos **a) Gilson Mendes Rocha**, residente na Praia, ilha de Santiago; - **b) Gilsa Furtado Monteiro Rocha**, residente em França; - **c) Jair Duarte Monteiro Rocha**, residente na Praia, ilha de Santiago. Estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago - **d) Ludmila Duarte Rocha**, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, onde reside na Ilha do Sal. Todos solteiros,

maiores, estes por direito de representação do filho pré falecido José Monteiro Rocha.

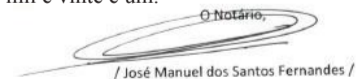
Que, este José Monteiro Rocha, faleceu no dia vinte e oito de Março do ano dois mil, no Hospital Agostinho Neto, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, com última residência habitual na cidade da Praia, ilha de Santiago, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

Que, o falecido, não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade lhe sucederam, como herdeiros legítimos, os seus filhos; - **a) Gilson Mendes Rocha; -b) Gilsa Furtado Monteiro Rocha; - c) Jair Duarte Monteiro Rocha; - d) Ludmila Duarte Rocha**, todos acima devidamente identificados.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos quatro dias de fevereiro de dois mil e vinte e um.



O Notário,
/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:

Art.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo n.º 352293

Conta nº 202206198

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel. Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSv@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 98 a 99vº do livro de notas para escrituras diversas número 50-B desta Conservatória/ Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de treze de dezembro de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia doze de abril de dois mil e quinze, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, faleceu **ROQUE LOPES**, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **ROQUE JOSÉ LOPES** e **AUGUSTO ROQUE LOPES**, de oitenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Santa Marta, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens, com Maria Lopes Monteiro, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) Ubaldo Lopes**, casado com Luísa Dinastela Centeio Barbosa, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em São Filipe.
- b) Romaldo José Lopes**, casado com Noémia de Natividade Medina, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em São Lourenço.
- c) Marieta Lopes Brandão**, casado com Manuel António Brandão, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.
- d) Luzia Mendes Lopes Brito Pontes**, casada com José Gentil Cardoso Brito Pontes, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em São Filipe.
- e) Rosa Lima Lopes Pontes**, viúva, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;
- f) Jacinto Lopes**, divorciado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;
- g) Celestino Lopes**, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, casado com Verónica Lima Araújo Vieira Tavares Faria, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;
- h) Paulino Lopes**, casado com Nádia Ludmila Vieira Pres, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;
- i) Samora André Lopes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

Que por sua vez, no dia quatro de Maio de dois mil e vinte, na cidade de Boston, Estado Unidos da América, faleceu a referida **MARIA LOPES MONTEIRO**, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **MARIA LOPES** e **MARIA CECILIA LOPES**, de oitenta e nove anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os mesmos filhos de **Roque Lopes**, acima mencionados.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança dos falecidos.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezassete de dezembro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º 69/12

Artigo 20.º 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dois de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **quatro a cinco verso**, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbitos de:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO - Alvarino Mendes de Brito, falecido no dia vinte e oito de março de dois mil e dezasseis, em Pingo Chuva, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Maria Amélia Tavares Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) - Emílio Lopes Monteiro**, solteiro, maior, residente em Portugal; **b) - Antonina Monteiro Brito**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **c) Maria de Sousa Mendes de Brito**, casada com José Pedro Rodrigues Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **d) - Franklim Cabral de Brito**, solteiro, maior, residente em França; **e) Ana Maria Cabral de Brito**, casada com António Pedro José Teixeira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **f) - Maria Amélia Lopes Cabral de Brito**, solteira, maior, residente em Nhagar; **g) - Leonilde da Conceição Cabral de Brito Monteiro Xavier**, casada com José Monteiro Xavier, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **h) Eunice Cabral de Brito**, solteira, maior, residente em França; **i) - Alexandra Cabral de Brito**, solteira, maior, residente em Nhagar; **j) - Sheila Sónia Vieira da Silva**, solteira, maior, residente em Boa Vista; **k) António Pereira Mendes**, solteiro, maior, residente em Pau Verde; **l) - José Carlos Tavares de Brito**, solteiro, maior, residente em Pau Vere; **m) - Felisberto Tavares de Brito**, solteiro, maior, residente em Pau Verde; **n) - Vera Lúcia Tavares de Brito**, solteira, maior, residente em Pau Verde; **o) - Ana Indira Tavares de Brito**, solteira, maior, residente em Pau Verde; **p) - Alcindo Tavares de Brito**, solteiro, maior, residente em Pau Verde; **q) - Atina Mendes Brito**, a data do óbito casada com Gaudêncio Vieira Vaz, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente falecida. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

SEGUNDA HABILITAÇÃO - Que, entretanto, no dia oito de Março de dois mil e dezoito, em Achada Leitão, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, faleceu **Atina Mendes Brito**, que também usava o nome de **Atina Mendes de Brito**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Achada Leitão, no estado da casada com **Gaudêncio Vieira Vaz**, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) - Raimundo Mendes Vieira**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal; **b) - Gabriel António Mendes Vieira**, solteiro, maior, residente em Achada Leitão; **c) Daniel Mendes Vieira**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia; **d) - João Francisco Mendes Vieira**, casado com Nilda Maria Tavares Furtado Vieira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal. Estes naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Alvarino Mendes de Brito e Atina Mendes Brito**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dois dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 26 /2022



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e oito do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dezasseis, de folhas trinta verso a trinta e dois verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e três do mês de Fevereiro de dois mil e seis, em Boca de Coruja, na freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **DOMINGOS BERNARDO FONSECA**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Senhorinha Artézia Oliveira Fonseca, que também usava Senhorinha Artézia Oliveira, sob o regime da comunhão geral de bens. Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber:

a) Maria Filomena Fonseca Martins, casada com José António da Luz Martins, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **b) Paula Maria Oliveira Pires**, à data do óbito solteira, maior, sendo atualmente, casada com Mateus Nascimento Oliveira Pires, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Itália; **c) Maria de Lourdes Oliveira Fonseca**, divorciada, residente nesta ilha de São Vicente; **d) Antónia Oliveira Fonseca**, à data do óbito, casada com Alcides João Assunção, sob o regime da comunhão de adquiridos, sendo atualmente, divorciada, residente nos Estados Unidos da América; **e) Benvindo D'Oliveira Fonseca**, solteiro, maior, residente nesta ilha de São Vicente; **f) Bertilo Humberto de Oliveira Fonseca**, à data do óbito casado Sohamy Trápaga Quincoces, sob regime da comunhão de adquiridos, sendo atualmente, divorciado, residente nesta ilha de São Vicente; **g) Anilda de Oliveira Fonseca**, solteira, maior, residente nesta ilha de São Vicente; **h) Armindo Francisca Delgado Fonseca**, casado com Maria de Fátima Bentub Delgado Fonseca, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente em Holanda; todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão;

Que, entretanto, no dia seis do mês de Junho de dois mil e vinte e um, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu **SENHORINHA ARTÉZIA OLIVEIRA FONSECA**, que também usava **SENHORINHA ARTÉZIA OLIVEIRA**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual de Boca da Coruja, no estado de viúva do referido Domingos Bernardo Fonseca.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **a) Maria Filomena Fonseca Martins; b) Paula Maria Oliveira Pires; c) Maria de Lourdes Oliveira Fonseca; d) Antónia Oliveira Fonseca; e) Benvindo D'Oliveira Fonseca; f) Bertilo Humberto de Oliveira Fonseca; e g) Anilda de Oliveira Fonseca**, todos atrás devidamente identificados.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Domingos Bernardo Fonseca e Senhorinha Artézia Oliveira Fonseca**, que também usava **Senhorinha Artézia Oliveira**.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, dois de Fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do ato.....200\$00

Soma:1.200\$00

Processo n.º 347371

Conta n.º 202202964

O Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/
São Vicente

DGRNI, Conservatória dos Registos Civil de São Vicente, Rua Jaime Mota - Palácio da Justiça - RC/Esquerdo, São Vicente, CP 742, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 21 24, +(238) 231 71 63 / VOIP (333) 3425, (333) 3101, Email: RegistoCivilSV@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 56 a 57 do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual o **Sr. JOÃO BATISTA LIMA MONTEIRO**, com NIF141110805, casado com Maria Teresa de Jesus Montrond Monteiro, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América se declara com exclusão de outrem, conjuntamente com sua mulher, dono de um prédio urbano construído de blocos e pilares, coberto de cimento armado, composto por um corredor, uma sala visita, uma sala jantar, quatro quartos de dormir, duas casas de banho, um Wall rebocado, pintado com pavimento revestido a mosaico, com garagem e pátio, localizado no sitio de Igreja, ocupando área de quatrocentos e noventa e um vírgula trinta e seis metros quadrados, confrontando a norte com proprietário, sul com proprietário, este com via pública e oeste com Proprietário, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 1599/0, com o valor matricial de quatro milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há dezanove anos, num terreno adquirido por herança do justificante à mãe Etelvina Galvão Monteiro, anterior possuidora da mesmo há mais de vinte anos.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, contínua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos oito de Fevereiro de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 43/02

Artigo 20º 4.2.....1.000\$00

Soma:.....1.200\$00 -

São: Mil e duzentos escudos.-

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério da Justiça e
TrabalhoDIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação nos termos do -art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia dez de Setembro de dois mil e vinte e um, a folhas oitenta e dois do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e nove quarto foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Maria Piedade Da Cruz Tomar**, Que no sai três do mês de Janeiro do ano mil novecentos e oitenta e quatro, no seu domicílio em Fundo Das Figueiras, freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, faleceu **Maria Piedade Da Cruz Tomar**, que também usava o nome de Piedade Tomar casada com José Manuel Tomar sob o regime de comunhão de adquiridos, que foi natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, com última residência habitual e Fundo Das Figueiras.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros cinco filhos:

a) - Alirio José Tomar, solteiro, maior, natural da freguesia São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Alemanha;

b) - Joaquim José Tomar, solteiro, maior, natural da freguesia São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente

residente em Suécia;

c) - Albertino Leandro Tomar, solteiro, maior, natural da freguesia São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Suécia;

d) - Clarimundo José Tomar, solteiro, maior, natural da freguesia São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Suécia;

e) Otalinda Maria Tomar, divorciada, natural da freguesia São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Fundo das Figueiras;

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros a sucessão da identificada **Maria Piedade Da Cruz Tomar**.

Que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Está Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 28 do mês de Setembro de 2021.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

A Notaria
/Isabel Maria Gomes da Veiga/
/Isabel Maria Gomes da Veiga/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 67 a 68 do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de oito de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual a **Sra. MARIA GONÇALVES**, com NIF162045654, casada com João José Gonçalves, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano construído em pilares e blocos de betão, coberto de cimento armado, composto na cave por uma cozinha, uma casa de banho e um quarto de dormir, no rés-do-chão composto por uma sala comum, um quarto de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, um saguão, cimentado, rebocado e pintado com pavimento revestido a mosaico e uma garagem, uma varanda, pátio e caixa escada que dá acesso ao primeiro piso e terraço. No primeiro piso composto por uma sala, dois quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho com partes cimentado rebocado, localizado em Queimada Guincho, com área de duzentos e cinquenta e cinco vírgula quarenta e nove metros quadrados, confrontando a norte com Estela Gonçalves Afonso Andrade, sul e este com via pública e oeste com lote, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 1652/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno comprado por escrito particular, no Sr. Manuel José da Rosa, há mais de vinte anos, sem que, por isso, pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 49/02

Artigo 20.º 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv • www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 31.01.2022, de folhas 97 a 98 do livro de notas para Escrituras Diversas número 274 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbitos de Emanuel de Jesus Sapinho Gomes Monteiro e Teodora Augusta Santos Sapinho Gomes Monteiro**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que no dia **dois de Julho de dois mil e dezasseite**, no Hospital Agostinho Neto, faleceu **Emanuel de Jesus Sapinho Gomes Monteiro**, solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, filho de Félix Gomes Monteiro e de Teodora Augusta Santos Sapinho Gomes Monteiro, e que teve a sua última residência em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros suas filhas:

Vanessa Amarilda Mendes Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidadela, Praia,

Nadine Manuela Mendes Monteiro, solteira, maior natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidadela, Praia, Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com elas possam concorrer a sucessão.

Segunda Habilitação

Que no dia **sete de Janeiro de dois mil e vinte e dois**, no Plateau, Cidade da Praia, faleceu **Teodora Augusta Santos Sapinho Gomes Monteiro**, viúva, natural que foi da freguesia de Santa Isabel, concelho de Boa Vista, filha de Joaquim Sapinho e Francisca Olimpia Santos, e que teve a sua última residência em Plateau, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros seus filhos:

1. Helena Maria Sapinho Gomes Monteiro Ramos, casada com António do Rosário Ramos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Alemanha.

2. Félix de Jesus Sapinho Gomes Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

3. Fátima José Sapinho Gomes Monteiro, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca;

4. António Pedro de Jesus Sapinho Gomes Monteiro, casado com Ana de Andrade Barbosa, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal,

5. Vanessa Amarilda Mendes Monteiro e Nadine Manuela Mendes Monteiro, acima identificados, por direito de representação de **Emanuel de Jesus Sapinho Gomes Monteiro**, já falecido.

6. Gabriel de Jesus Sapinho Gomes Monteiro, casado com Carmen Maria Cardoso, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidadela, Praia.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 02 de Fevereiro de 2022.

CONTA: 31/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-fax-2617935 CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária Lic. Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **oito a nove**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Manuel Gomes**, falecido no dia catorze de setembro de dois mil e dezasseis, em Librão do Engenho, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com **Leopoldina Moreira**, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Joaquim Moreira Gomes**, residente em França; **b) - Maria José Moreira Gomes**; **c) - Pedro Moreira Gomes**; **d) - Constantino Moreira Gomes**; **e) - Iloisa Moreira Gomes**; **f) Antonino Moreira Gomes**. Estes residentes em João Bernardo. Todos solteiros, maiores e naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manuel Gomes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 349258/2022

Jandira dos Santos Cardoso
Notária
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação
Cartório Notarial de Segunda Classe de Santa Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv